

DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº 14.173.534-9, determino a instauração de Processo Administrativo para apurar possível descumprimento ao termos do edital do Leilão nº 090/2015, especificamente em relação ao atraso na execução dos serviços, pela empresa KARKLIN PROJETOS ESTRUTURAIS E ENGENHARIA, referente à Concorrência Pública nº 25/2015, e, caso assim se entenda, para que seja aplicada a penalidade cabível.

II – A Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

Curitiba, 19 de julho de 2016.



MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
Diretor-Geral do DETRAN/PR